Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1936
DE 03 DE MAIO DE 2019.

"ESTABELECE NORMAS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU QUANTO A REMOÇÃO DE PACIENTES PARA HOSPITAIS PRIVADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Décima Segunda Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em23 de abril de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regula o atendimento do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, no que se refere à remoção de pacientes para hospitais privados.

Art. 2º - As pessoas socorridas pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU terão a opção de serem removidas para hospitais privados do Município de Praia Grande, devendo este fato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no caput, o paciente deverá estar consciente e em condições de manifestar sua opção.

§ 2º - No caso de o paciente não apresentar condições de manifestar sua opção, os cônjuges ou companheiros, os parentes em primeiro grau e os colaterais do paciente que comprovarem documentalmente tal condição, poderão fazer a opção.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, caberá a equipe de atendimento médico de urgência, avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a gravidade do caso e a proximidade do hospital particular indicado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 03 de maio de 2019, ano quinquagésimo terceiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 03 de maio de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal (conforme Artigo 106 da Lei nº 881/80 - Estatuto dos Func. Públ. do Mun. de Praia Grande) pelo prazo de 03 (três) dias.
Data em 03 / Maio / 2019.
Luis Rogerio Peres
RF 27.969

Processo Administrativo nº 10188/2019